
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.616, DE 11 DE MAIO DE 1976

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 41.200.000,00, destinado a execução de obras da Infra-estrutura, constantes do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que, nos termos do artigo 61, § 3º da Constituição do Estado, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 41.200.000,00 (quarenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a execução de obras de infra-estrutura, constantes do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP).

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o “caput” deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

24.00 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Projeto: 10570311.063 -Programação a cargo da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.7.0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Art. 2º - O Crédito Especial referido no artigo anterior correrá à conta dos recursos indicados no Item IV do artigo 43 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964, decorrentes de empréstimo concedidos pelo Banco Nacional da Habitação (BNH).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

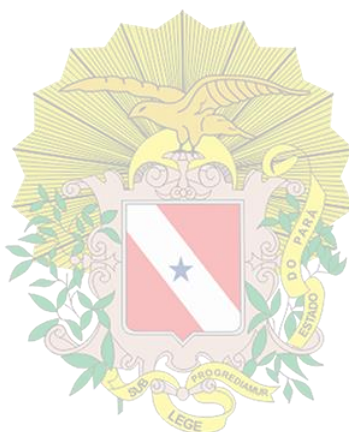
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE N° 23.270, DE 15/05/1976

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ